

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.174/2021

Altera dispositivos do Decreto nº 11.089/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, art. 186, §1º e art. 267 da Lei Municipal nº 2.597/08, de 30 de setembro de 2008 (Código Tributário do Município de Niterói);

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 11.089, de 05 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Na conclusão da obra o procedimento administrativo será obrigatoriamente o

seguinte:

I – solicitação da homologação do ISS relativo ao canteiro de obras junto à Secretaria Municipal de Fazenda;

 II - solicitação do Aceite de Obras a ser emitido pela Secretaria de Urbanismo, anexando o protocolo da instauração do processo administrativo de homologação do ISS relativo ao respectivo canteiro de obras; §1º O comprovante do protocolo do requerimento de solicitação de homologação do

ISS relativo ao canteiro de obras será requisito indispensável para a conce Aceite de Obras pela Secretaria Municipal de Urbanismo. §2º O Aceite de Obras poderá ser concedido, independentemente da quitação do

valor do ISS a ser apurado no processo administrativo de homologação do ISS relativo ao respectivo canteiro de obras, descrito no inciso I deste artigo. §3º Após a emissão do aceite, o processo correspondente à licença de obras deverá

ser remetido à Secretaria Municipal de Fazenda para cadastramento imobiliário e análise fiscal, momento em que deverá ser verificado se o titular do canteiro tem imposto a pagar e se há necessidade de se fazer lançamento complementar."

§4º No caso em que o lançamento complementar for feito, o fato gerador do imposto deverá ser considerado como ocorrido no momento da conclusão da obra. Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITTURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 DE OUTUBRO DE 2021. **AXEL GRAEL- PREFEITO**

Port. nº 2601/2021- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **JUAREZ SANTOS DA CONCEIÇÃO**, Trabalhador, nível 1, do Quadro Permanente, matrícula n.º 1223.346-8, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/3023/2021.

Port. nº 2602/2021- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **DENISE CRISTINA XERFAN DA SILVA**, Auxiliar Fazendário, nível 02, categoria I, do Quadro Permanente, matrícula n.º 1230.178-6, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº

Port. nº 2603/2021- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, EZIO LOPES DA COSTA, Trabalhador, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula nº 1220.857-7 com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº 20/3465/2021.

Port, nº 2604/2021- Aposentar, de acordo com os incisos I. II. III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, ANTONIO DE SOUZA CARDOSO, Auxiliar De Serviços Gerais, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula n.º 1400.916-0, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/4104/2021

Port. nº 2605/2021- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, JOÃO ANTONIO CRUZ, Pedreiro, nível 04, do Quadro Permanente, matrícula n.º 1228.566-6, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/3999/2021.

Port. nº 2606/2021- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, ELIZABETH JEREMIAS DE ANDRADE, Agente Administrativo, nivel 05, do Quadro Permanente, matrícula n.º 1222.154-7, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/5636/2020.

Port. nº 2607/2021- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **ALFREDO SERGIO GOMES SANT ANNA**, Eletricista, nível 04, do Quadro Permanente, matrícula n.º 1224.778-1 com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/3329/2021.

Port. nº 2608/2021- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, PETRUCIO JOSE CORREIA WANDERLEY DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, nível 05, do Quadro Permanente, equiparado ao Nível NM, categoria VI, do Grupo Ocupacional 4, Apoio Administrativo, da Estrutura da FME, matrícula nº 1221.837-8, com proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/2905/2021.

Port. n^{o} 2609/2021- Aposentar, de acordo com o artigo 89, inciso IX da Lei n^{o} 531, de 18 de janeiro de 1985, combinado com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, JORGE LUIZ ROSA, Gari, nível 01, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1229.256-3, com proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/3889/2021.

Port. nº 2610/2021- Aposentar, de acordo com o artigo 89, inciso IX, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, combinado com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, DELÇON BASÍLIO SANT'ANA, Trabalhador, nível 01, do Quadro Permanente,



matrícula nº 1227.985-9 com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº 20/3249/2021

Port. nº 2611/2021- Aposentar, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, JOSE FRANCISCO DA SILVA LEONARDO, Trabalhador, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula n.º 1227.066-8 com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração. Referente ao processo nº 20/2951/2021.

Port. nº 2612/2021- Tornar sem efeito a Portaria nº 657/2019, publicada em 12/04/2019, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, tendo em vista o que ficou apurado na Petição nº 020002514/2019.

Port. nº 2613/2021- Considera nomeada, a contar de 18/10/2021, CLAUDIA CRISTIANE DA VEIGA LYRIO para exercer o cargo de Assessor C, símbolo CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Júlia de Miranda Goromar, acrescido pelas gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. nº 2614/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/2021, SILVIO FERREIRA PIRES do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Port. nº 2615/2021- Considera nomeado, a contar de 01/10/2021, ELISIO SOUSA COELHO para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga da exoneração de Silvio Ferreira Pires, acrescido das gratificações previstas na ČI nº 01/09.

Port. nº 2616/2021- Considera Torna insubsistente a Portaria nº 2195/2021, publicada em 09 de julho de 2021.

Port. nº 2617/2021- Considera nomeado, a contar de 24/09/2021, FERNANDO MANOEL PERES CRUZ para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Fernando de Paula Lobo Junior, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. nº 2618/2021- Considera exonerada, a pedido, a contar de 15/10/2021, RACHEL GOMES BARQUETTE do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

SECRETARIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

O Coordenador de Juventude, em face das suas atribuições, comunica os vencedores da Eleição de Conselheiros de Juventude da Sociedade civil, realizada em 15 de outubro de 2021, conforme Lei Municipal 2528/2008, Artigo 30

Setor Educação, Titular: Rede do Conhecimento; Suplente: Juventude Socialista de Niterói.

Setor Meio Ambiente, Titular: Instituto Rumo Náutico Projeto Grael; Suplente: Mutirão do Bem Viver

Setor Cultura, Titular: Reciclarte - Espaço Cultural da Grota; Suplente: não há.

Setor Movimento Estudantil Universitário, Titular: DCE UFF Fernando SantaCruz; Suplente: não há.

Setor Movimento Estudantil Secundarista, Titular: Casa da Juventude; Suplente: AERJ – Associação dos Estudantes Secundaristas do Estado do RJ.

Setor Esporte, Titular: Associação Atlética Camillo Guerreiro; Suplente: não há. Setor Saúde, Titular: Associação Experimental de Mídia Comunitária – BEM TV – Educação e Comunicação; Suplente: RUA- Juventude Anticapitalista

Setor Movimento Comunitário, Titular: Associação de Moradores do Capim Melado; Suplente: não há.

Setor Atendimento aos Jovens Cumprindo Medida Sócio-Educativa, Titular: Instituto

Dom Orione; Suplente: Levante Popular da Juventude Setor Promoção da Igualdade, Titulares: Conexão Favela & Arte; Movimento Negro Unificado; Suplentes respectivamentes: Pastorais da Arquidiocese de Niterói; JSB Niterói.

O Coordenador de Juventude comunica que as entidades desta eleitas devem apresentar-se no período entre 19 de outubro e 20 de outubro de 2021, dentro do horário de 10h às 17h na Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude, sediada à Rua Almirante Teffé, 632, sobreloja, Centro, Niterói, com os representantes

indicados a ocupar a cadeira de titularidade e suplência para os setores eleitos.

O representante da organização deve comparecer presencialmente portando identificação com foto (Apenas o Registro Geral, ou passaporte, ou carteira de identidade civil ou profissional são documentos válidos, dentro da validade estabelecida por lei); e Carta à Coordenadoria de Juventude de Niterói, datada, assinada e timbrada da organização indicando os nomes que a farão representar no Conselho de Juventude para o Biênio 2021-2023.

A Organização deve assinar presencialmente o Livro-Ata do Conselho de Juventude em que apresenta os nomes indicados para o período.

A Organização poderá indicar dois nomes para a

preferencialmente de forma paritária, sendo 1 (um) homem e 1 (uma) mulher. A organização poderá alterar a qualquer momento, entre o período de mandato, a sua representação no Conselho de Juventude. Esta alteração deverá contar a partir do momento que estiver registrada no livro-ata do Conselho de Juventude, sempre com o representante assinando presencialmente com documento de identificação com foto válido e Carta à Coordenadoria de Juventude de Niterói, datada, assinada e timbrada da organização indicando a mudança de representação.

O coordenador de Juventude comunica que para que o Município de Niterói possa dar posse legal aos titulares e suplentes, por Decreto, é necessário que os representantes se apresentem conforme o registrado neste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORTARIA Nº 1251 /2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002324/2021, instaurado pela Portaria nº 408/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA № 1252/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002325/2021, instaurado pela Portaria nº 409/2021, a contar do dia 18/10/2021.



PORTARIA Nº 1253 /2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002326/2021, instaurado pela Portaria nº 410/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1250/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002327/2021, instaurado pela Portaria nº 411/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1231/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002328/2021, instaurado pela Portaria nº 412/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1232 /2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002329/2021, instaurado pela Portaria nº 413/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA № 1233/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002413/2021, instaurado pela Portaria nº 414/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1234 /2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002414/2021, instaurado pela Portaria nº 415/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1235/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002415/2021, instaurado pela Portaria nº 416/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA № 1236/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002416/2021, instaurado pela Portaria nº 417/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1237/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002417/2021, instaurado pela Portaria nº 418/2021 a contar do dia 18/10/2021

PORTARIA Nº 1238/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002418/2021, instaurado pela Portaria nº 419/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1239 /2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002419/2021, instaurado pela Portaria nº 420/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA № 1240/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002420/2021, instaurado pela Portaria nº 421/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1241/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002421/2021, instaurado pela Portaria nº 422/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1242 /2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002422/2021, instaurado pela Portaria nº 423/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1243/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002423/2021, instaurado pela Portaria nº 424/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA № 1244/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002424/2021, instaurado pela Portaria nº 425/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1245 /2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002425/2021, instaurado pela Portaria nº 426/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1246 /2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002426/2021, instaurado pela Portaria nº 427/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1247 /2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002427/2021, instaurado pela Portaria nº 428/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1248/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002429/2021, instaurado pela Portaria nº 429/2021, a contar do dia 18/10/2021.

PORTARIA Nº 1249/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002437/2021, instaurado pela Portaria nº 430/2021, a contar do dia 18/10/2021.

Despachos do Secretário

Equiparação Salarial- Indeferido- 20/5162/2021 Averbação de Tempo de Serviço- Deferido- 20/5174/2021

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 2.110,78 (Dois mil e cento e dez reais e setenta e oito centavos), os proventos mensais de **JUAREZ SANTOS DA CONCEIÇÃO**, aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 1, do Quadro Permanente, matrícula nº 1223.346-8, conforme as parcelas abaixo discriminadas:
Vencimento do cargo— Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021— incisos I, II,III e



Parcela de Direito Pessoal- 5/8 de 50% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei TOTAL:.....R\$ 2.110,78 Ficam fixados, em R\$ 4.506,01 (Quatro mil quinhentos e seis reais e um centavo), os proventos mensais de DENISÈ CRISTINA XERFAN DA SILVA, aposentada no cargo de AUXILIAR FAZENDÁRIO, nível 02, categoria I, do Quadro Permanente, matrícula nº 1230.178-6, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo— Lei nº3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em Adicional de Tempo de Serviço- 30%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral....R\$ 581,49 Adicional de Tempo Integral- 100%- Artº 98 Inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 47,90 TOTAL:....R\$4.506,01 Ficam fixados, em R\$ 1.813,80 (Mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), os Ficam fixados, em R\$ 1.813,80 (Mil olfocentos e treze reals e offenta centavos), os proventos mensais de **EZIO LOPES DA COSTA**, aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula nº 1220.857-7, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo— Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021— incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo Adicional de Tempo Integral— 100%- artigo 98 inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, Ficam fixados em R\$ 2.852,40 (Dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), os proventos mensais de **ANTONIO DE SOUZA CARDOSO**, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula nº 1400.916-0, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo- Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II,III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005..... Adicional de Tempo de Serviço- 35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberacão nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral....R\$ 348,34 Adicional de Tempo Integral- 100%- artigo 98 inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, II da Lei nº531/85 e o artigo 14 da Lei 1565/96......R\$ 78,09 Parcela de Direito Pessoal– 7/8 de 50% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 14 da Lei nº 1.565/96 e o artigo 5º inciso II do Decreto nº 3.969/83, calculada sobre o cargo efetivo......R\$ 435,43 TOTAL:....R\$ 2.852,40 Ficam fixados, em R\$ 1.813,80 (Mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), os proventos mensais de **JOÃO ANTONIO CRUZ,** aposentado no cargo de PEDREIRO, nível 04, do Quadro Permanente, matrícula nº 1228.566-6, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo- Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo calculado sobre o vencimento do cargo integral......R\$ 771,83 TOTAL.....R\$ 1.813,80 Ficam fixados, em R\$ 1.041,97 (Mil e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), os proventos mensais de **ELIZABETH JEREMIAS DE ANDRADE**, aposentada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 05, do Quadro Permanente, matrícula nº 1222.154-7, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo- Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005........R\$ 771,83 artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargoR\$ 270,14 integral..... TOŤAL.....R\$ 1.041,97 Ficam fixados, em R\$ 1.041,97 (Mil e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), os proventos mensais de ALFREDO SERGIO GOMES SANT ANNA, aposentado no cargo de ELETRICISTA, nível 04, do Quadro Permanente, matrícula nº 1224.778-1, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo- Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº47, publicada em 06/07/2005..... integral..... TOTAL.....R\$ 1.041,97 Ficam fixados, em R\$ 7.120,26 (Sete mil cento e vinte reais e vinte e seis centavos) os proventos mensais de PETRUCIO JOSE CORREIA WANDERLEY DE OLIVEIRA, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 05, do Quadro Permanente, equiparado ao Nível NM, classe VI, do Grupo Ocupacional 4, Apoio



Administrativo, da Estrutura da FME, matrícula nº 1221,837-8, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 1° da Lei n° 3067/13.....R\$ 345,92 TOTAL.....R\$7.120,26

Ficam fixados, em R\$ 4.680,27 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), os proventos mensais de JORGE LUIZ ROSA, aposentado no cargo de GARI, nível 01, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1229.256-3, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o 06/07/2005..... Adicional de Tempo de Serviço-30%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral....R\$ 610,47 Adicional de Tempo Integral- 100%- Arto 98 Inciso IV e 152 da Lei no 531/85,R\$4.680,27

Ficam fixados em R\$ 1.279,55(Mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), os proventos mensais de **DELÇON BASÍLIO SANT'ANA**, aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Permanente, matricula nº 1227.985-9, conforme as parcelas abaixo discriminadas: Vencimento do cargo– Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021– incisos I, II, III e

o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em integral.......R\$ 270,14 nº 531/85, c/c artigo 14 da Lei nº 1.565/96 e o artigo 5º inciso II do Decreto nº TOTAL:....R\$ 1.279,55

Ficam fixados, em R\$ 1.061,32 (Mil e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), os proventos mensais de JOSE FRANCISCO DA SILVA LEONARDO, aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula nº 1227.066-8, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

TOTAL.....R\$ 1.061,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA ATO DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO CONTRATO SMDCG № 017/2020

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 017/2020. Partes: Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia e PATRÍCIA QUADROS GONDIM LEITE, CPF nº 135.247.277-51, RG nº 24594875-7 expedida pelo DETRAN. Objeto: Execução da função de GEÓGRAFA no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia. Prazo: 3 (três) meses e 10 (dez) dias. Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, à conta do Programa de Trabalho: 730104.122.0145.0955, Natureza de Despesa: 3319004, e Fonte de Recurso nº 0.0.100. Fundamento legal: artigo 37, inciso IX, da CRFB/88, Lei Municipal nº 3378/18 e Processo nº 740000352/2019. Data de assinatura: 14/10/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ato do Secretário

PORT. Nº 26/2021- Designa, a contar de 01/09/2021, ALINE JAVARINI, matrícula nº 11236545-0, para responder pela Subsecretaria de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EXTRATO Nº 16/2021 - SEOP

INSTRUMENTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INSTRUMENTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades desta Secretaria de Ordem Pública; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.980/0001-37; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, com partirida o amo combustíval para estadar as pecarsidades desta Secretaria de sem motorista e sem combustível, para atender as necessidades desta Secretaria de Ordem Pública; VALOR: R\$ 152.352,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais); PRAZO: 12 (doze) meses; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130.001879/2021; NOTA DE EMPENHO: nº 1905, emitida em 08/10/2021.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 17/2021 – SEOP



INSTRUMENTO: Rescisão do contrato 09/2019; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e a empresa AD – HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.980/0001-37; OBJETO: Rescisão do Contrato 09/2019, relativa à prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível, a contar do dia 30 de setembro de 2021; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130001342/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021 PROCESSO N° 090000084/2021

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária divulga o resultado preliminar da fase de seleção de propostas avaliadas pela comissão de seleção constituída na forma da Portaria nº 024/2021, de 30 de agosto de 2021, referente ao edital de Chamamento público nº 001/2021, para que produza seus sejeitos legais e jurídicos, tendo por objeto a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SETE NOVAS AGÊNCIAS DO BANCO COMUNITÁRIO ARARIBOIA, E A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO PILOTO NA VILA IPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI – RJ.

| ii iitrattora, tto iiitotton to be tittettot - tto: | | | | |
|---|--|-----------------|-----------|--|
| CLASSIF. | OSC'S | VALORES | PONTUAÇÃO | |
| 10 | Instituto E-dinheiro Brasil | R\$6.349.951,09 | 47,83 | |
| 2º | Espaço cidadania e oportunidades Sociais- ECOS | R\$5.632.820,69 | 34,99 | |
| 30 | Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS | R\$6.612.706,94 | 23,81 | |

Ressalta que a Associação para o Desenvolvimento Solidário do Preventório entregou somente a versão digital de sua proposta técnica e sem identificação no envelope, sendo portanto DESABILITADA/ELIMINADA, considerando o previsto no item 7.4.2 do supracitado Edital, onde consta que "a proposta entregue em uma única via impressa deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final assinada pelo representante legal da OSC proponente." As demais etapas seguirão normalmente conforme cronograma constante da Tabela 1: Descrição da Etapa do referido edital.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 PROCESSO N° 090000044/2021

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, divulga o resultado preliminar da fase de seleção de propostas avaliadas pela comissão de seleção constituída na forma da Portaria nº 025/2021, de 30 de agosto de 2021, referente ao edital de Chamamento público nº 002/2021, para que produza sesefeitos legais e jurídicos, tendo por objeto a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CAPIM MELADO, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

| CLASSIF. | OSC'S | VALORES | PONTUAÇÃO |
|----------|--|------------------|-----------|
| 1º | INSTITUTO CRESCER COM META | R\$ 2.685.864,49 | 42,5 |
| 2º | ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS- ECOS | R\$ 2.382.439,12 | 41,5 |
| 3º | INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | R\$ 2.516.058,75 | 38,3 |

As demais etapas seguirão normalmente conforme cronograma constante da Tabela 1: Descrição da Etapa do referido edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SSTT N° 0095/2021.

O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do processo nº 180005255/2021, bem como o estudo técnico apresentado e o nada opor da Fiscalização do Sistema Viário.

RESOLVE:

Art. 1º - Inicialmente anula a Portaria 194/2019.

Art.2º - Instituir estacionamento para 03(três) vagas de taxia, em sentido longitudinal na Rua Tiradentes nº 157.

 $\mbox{Art.}3^{\rm o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT N° 0096/2021.

O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos dos processos n $^\circ$ 040000579/2021 e 530002358/2021, bem como o estudo técnico apresentado e o nada opor da Fiscalização do Sistema Viário.

RESOLVE:

Art. 1º - Inicialmente anula a Portaria 132/2017.

 $\mbox{Art.2}^{\mbox{o}}$ - Restituir 02(duas) vagas para estacionamento de automóveis a Niterói Rotativo,na Rua Santos Dumond nº 32.

 $\mbox{Art.}3^{\rm o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ATO DO SECRETÁRIO CARTA CONVITE SMO/UGP/CAF nº 001/2021 HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade CARTA CONVITE SMO/UGP/CAF nº 001/2021, Processo Administrativo 750001995/2021, que visa à



contratação de empresa para a execução de obras de adaptação nas estruturas de Edificações e do Portal do Canto de Itaipu (Vila dos Pescadores), serralheria e melhorias paisagísticas (pintura, grafitti e murais), na forma do Termo de Referência (ANEXO I), adjudicando a prestação de serviços a empresa MOURA DE SÁ CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.927.737/0001-54, para o único item no valor total licitado de R\$ 83.281,28 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Niterói, 18 de outubro de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 HOMOLOGAÇÃO

o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021, Processo administrativo 750002092/2021, que visa à contratação de empresa para apoio ao gerenciamento do Programa Região Oceânica Sustentável - PRO Sustentável, conforme especificações constantes do Anexo 8 – Termo de Referência, adjudicando a prestação de serviços a empresa ICOPLAN INTERNACIONAL DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/A – CNPJ 42.180.299/0001-53, para o único item, com valor total licitado de R\$ 4.269.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Niterói, 18 de outubro de 2021. UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

Extrato SMO/UGP/CAF nº 035/2021
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo e alteração unilateral qualitativa/quantitativa para acréscimo do objeto do Contrato SMO/UGP/CAF nº 002/2021, Processo nº 750/003766/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de trabalho técnico social para implantação de mobilização e educação sanitária e ambiental da Comunidade da Saibreira. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a MÉTODO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. **PRAZO**: 90 (noventa) dias. **VALOR**: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), VERBA: Programa de Trabalho: 5301.15.541.0147.3072, Natureza de Despesa: 33.90.39 e 33.90.47 - Fontes 101 e 138 - Notas de Empenho n^0 1912 e 1913. **FUNDAMENTO:** Art. 57, §1 0 e 58, inciso I $_{\rm C}$ /c art. 65, inciso I, alínea "b" e seu § 1^0 , da Lei n^0 8.666, de 1993 e suas alterações e demais terminações legais que versem sobre. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021. Omitido do Diário Oficial de 11/09/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI EDITAL DAL/PGM Nº 09 DE 2021

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, os candidatos aprovados no Programa de Estágio Extracurricular de Nível Superior para as Áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais, abaixo

1. CANDIDATOS CONVOCADOS:

| CL | ASSIFICAÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS |
|----|-------------|----------------------------|
| 5° | | Guilherme Bastos Lazaroni |
| 6° | | Vivian de Paula dos Santos |

Os candidato acima arrolado deverá enviar a documentação abaixo solicitada, na forma do item IX do Edital DAL/PGM nº 02 de 2021, ANEXADAS, em formato PDF, para o e-mail estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br, com O ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 16/2020, até o dia 20 DE OUTUBRO DE 2021:

- a) Declaração da Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais, oficial ou reconhecida, de conclusão do curso de graduação a partir do 5° período:
- b) Certidão de matrícula em Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais (oficial ou reconhecida);
- c) Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- d) Histórico escolar atualizado:
- e) foto 3 x 4;
- f) Currículo;
- g) Xerox da carteira de identidade:
- h) Xerox do CPF
- i) Conta bancária (conta corrrente ou conta poupança)
- 1.1. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que deverá ser encaminhada anexa, em formato PDF, ao e-mail estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br , com o assunto: DESISTÊNCIA PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR
- 1.2. Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa, em formato PDF, ao e-mail estagiodal@pgm.niteroi..rj.gov.br, com o assunto: FINAL DE FILA PROCESSO SELETIVO
- A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão docertame.

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR EDITAL CEJUR Nº 09 DE 2021

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Extraordinário para Estágio Forense, abaixo relacionados:

1. CANDIDATOS CONVOCADOS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS |
|----------------------------|------------------------------|
| 50 | Mariana Leão Barbosa Moreira |
| | André Luiz Fontoura Cretton |
| 53 | Juliana Da Silva Brígido |
| 54 | Daniel Bueno lost |
| 55 | Mirian Souza Da Silva |
| 53 54 55 56 57 | Viviane Gomes Cortes |
| 57 | Ana Carolina Barroso Eboli |



| 59 | José Vitor Carvalho Garcia |
|----|----------------------------|
| 60 | Natália De França Marins |
| 61 | Paula Zubelli Da Silva |

- Os candidatos acima arrolados deverão enviar a documentação abaixo solicitada, na forma do item IX do Edital PGM nº 01 de 2021, ANEXADAS, em formato PDF, para o e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com O ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 16/2020, até o dia 22 DE OUTUBRO de 2021:

 a) Declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de
- conclusão de 3/5 do curso
- de Bacharel;
- Certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida); b)
- Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- Histórico escolar atualizado;
- Xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estagiário e) da OAB/RJ ou
- protocolo de requerimento da inscrição;
- foto 3 x 4:
- Currículo:
- Xerox da carteira de identidade;
- Xerox do CPF
 - Conta bancária ITAÚ (conta corrrente ou conta poupança)
- 1.2. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que devera ser encaminhada anexa, em formato PDF, ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br , com o assunto: DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 1.3. Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa, em formato PDF, ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br , com o assunto: FINAL DE FILA PROCESSO SELETIVO
- 1.4. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 298/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/9681/2020, do Pregão 25/2021, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FRASCOS PLÁSTICOS PARA FINS ESPECIAIS, VISANDO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI. Gestor: **Andréa Garcia de Sá**, Nutricionista, Matrícula FMS: 433.196-3; Fiscal Titular: Maria Tereza do Amaral Hauaji, Nutricionista, Matrícula FMS:

432 838-1

FMS: 433.194-8 e **Joseli Galvão Sarzedas**, Nutricionista, Matrícula FMS: 435.955. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 299/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os fiscais responsáveis do Contrato nº 25/2018. Processo nº 200/2836/2015, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a locação de Kit de Respiração Mecânica composto de 14 (quatorze) Ventiladores Microprocessados, acompanhados de acessórios conforme TR e 01(um) nobreak, visando ao pleno atendimento da demanda administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a empresa LABTEC MASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Fiscal: Ubiratan Moreira Ramos - Matrícula: 437.097 - 9 (HMCT)

Fiscal: Wladimir Simões de Oliveira - Matrícula: 436. 265 - 0 (HMCT); Fiscal: Vinícius Coutinho Alyta - Matrícula: 437 - 512 (UMAM);

Fiscal: Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto - Matrícula: 437.565 (UMAM);

Fiscal: Adriana Cersosimo – Matrícula: 436.446 – 9 (MMARVF); Fiscal: João Carlos F. X. Júnior – Matrícula: 437.508 – 5 (MMARVF); Fiscal: Célia Maria Gouveia de Freitas – Matrícula: 433.626 – 9 (HOF)

Fiscal: Jaqueline da Conceição Barcellos - Matrícula: 435.508 - 7 (HOF).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 300/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os fiscais responsáveis do Contrato nº 24/2018, Processo nº 200/2836/2015, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a locação de Kit de Endoscopia Digestiva e Colonoscopia, composto de 02 (dois) Videosgastroscópios Eletrônico Adulto, 02 (dois) Processadores de Imagens Digital com alta definição (HD ou HDTV) e 02 (dois) Monitores, acompanhados de acessórios, 02 (dois) Carrinhos e 02 (dois) Nobreaks; e Kit de Broncoscopia composto de 01 (um) Viodeobroncoscópio Eletrônico, 01 (uma) Processadora de Imagens com alta definição (HD e HDTV) e 01 (um) Monitor, acompanhados de acessórios, 01 (um) Carrinho e 01 (um) Nobreak, visando ao pleno atendimento da demanda administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a empresa LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA.

Fiscal: Ubiratan Moreira Ramos - Matrícula: 437.097 - 9 (HMCT);

Fiscal: Wladimir Simões de Oliveira - Matrícula: 436. 265 – 0 (HMCT); Fiscal: Vinícius Coutinho Alyta - Matrícula: 437 – 512 (UMAM); Fiscal: Claudia Nazaré Tavares do Amaral Couto - Matrícula: 437.565 (UMAM);

Fiscal: Adriana Cersosimo – Matrícula: 436.446 – 9 (MMARVF); Fiscal: João Carlos F. X. Júnior – Matrícula: 437.508 – 5 (MMARVF);

Fiscal: Célia Maria Gouveia de Freitas - Matrícula: 433.626 - 9 (HOF)

Fiscal: Jaqueline da Conceição Barcellos - Matrícula: 435.508 - 7 (HOF).



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

EXTRATO N ° 156/2021

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 60/2021; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira, Luiz Felipe Clavery Carneiro e Luciano Fernandes Lemos Rocha; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2017, que tem por objeto instituir a cooperação técnico-científica entre a FMS e a UNESA, com vistas a proporcionar aos alunos regularmente matriculados em estágio curricular nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Niterói; VALOR TOTAL: Sem ônus; PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93 e n.º 11.788/2008, bem como o processo administrativo n.º 200/9564/2021; ASSINATURA: 25 de setembro de 2021.

EXTRATO N.º 157/2021

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 14/2021; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Hospital Oceânico Ltda; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e José Carlos Muniz da Silva; OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento da Silva; OBJEO: Constitul objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento ao Hospital Occanico Ltda. pela utilização do hospital privado, para tratamento de doentes acometidos por Covid-19, objeto da requisição administrativa em 21/03/2020, por meio do Decreto Municipal n.º 13.520, de 20 de março de 2020; VALOR: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.04.122.0148.7780, Código de Despesa n.º 33.90.92.00, Fonte n.º 207 e Nota de Empenho n.º 000923/2021; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/5935/2020; DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

Ata SRP nº10 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021 EXTRATO ATA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FRASCOS PLÁSTICOS PARA FINS ESPECIAIS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FRASCOS PLÁSTICOS PARA FINS ESPECIAIS, VISANDO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI. Processo nº 200/9681/2020, Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico – SRP nº 25/2021, Total de Fornecedores Registrados: 08 (oito). Empresa: NUTRIC – NUTRICIONAL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.925.587/0001-02, com valor total de R\$ 748.738,80 (Setecentos e quarenta e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Empresa: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.409.711/0001-01, com valor total de R\$ 303.237,24 (Trezentos e três mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). Empresa: VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 13.123.772/0001-62, com valor total de R\$ 212.124,00 (Duzentos e doze mil e cento e vinte e quatro reais). Empresa: **DENTAL Z. ROCHA LTDA**, CNPJ nº 27.265.958/0001-60, com valor total de R\$ 41.496,00 (Quarenta e um mil e atrocentos e noventa e seis reais). Empresa: NUTRIR SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 26.389.245/0001-34, com valor total de R\$ 337.053,12 (Trezentos e trinta e sete mil e cinquenta e três reais e doze centavos). Empresa: PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.606.538/0001-30, com valor total de R\$ 7.192,80 (Sete mil e cento e noventa e dois reais e oitenta centavos). Empresa: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02, com valor total de R\$ 125.836,82 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos). Empresa: FELIPE DE LIMA FIRMINO, CNPJ nº 35.119.484/0001-77, com valor total de R\$ 3.542,40 (Três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.779.221,18 (Hum milhão e setecentos e setenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais e dezoito centavos). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

Errata nº001/2021

Da Publicação da Resolução Nº0014/2021 que Dispõe sobre o Regimento Eleitoral que regulamenta o pleito para escolha das Entidades representativas visando à composição do Conselho Municipal de Saúde de Niterói para exercer mandato 2022 - 2025 e dá outras providências, publicado e vinculado no Jornal "A Tribuna "em 16 de outubro de 2021, não foi publicado o ANEXO ÚNICO que consta no seu Artigo 1º. Leia-se : RESOLUÇÃO № 014/2021- Dispõe sobre o Regimento Eleitoral que regulamenta o pleito para escolha das Entidades representativas visando à composição do Conselho Municipal de Saúde de Niterói para exercer mandato 2022 – 2025 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições contidas no artigo 77, § 3º do ADCT, criado através da Emenda Constitucional 29, explicitado no artigo §2º do artigo 1º da Lei Federal 8.142/90; Conforme Art. 45 da Lei 8.080/90, Portaria SAS nº. 284, de 18 de abril de 2006. De acordo com as Resoluções do Conselho Nacional nº453, de 10 de maio de 2012 e nº554, de 15 de setembro de 2017 e pelas Leis Municipais nº 3638, de 05 de outubro e a Lei nº1085 de 24 de julho de 1992 e pelo Regimento Interno.

Considerando que o atual momento de Emergência em Saúde Pública e do estado

de calamidade pública decorrente da COVID-19 trouxe situações anteriormente não previstas nos atos normativos do Conselho Municipal de Saúde; **Resolve:**

Art. 1º. Aprovar, na forma de ANEXO ÚNICO, o Regimento Eleitoral para escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do Conselho Municipal de Saúde de Niterói para o Quadriênio 2022 -2025.

Art. 2º. Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Homologo a Resolução CMS/NIT nº 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012 e 554/2017.

ANEXO ÚNICO – REGIMENTO ELEITORAL CMS-NIT



CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Regimento tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral das organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e organizações representativas dos segrientos de disuanos, trabalinadores, gestores y prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, para compor o CMS-NIT e exercer o mandato 2022 – 2025 no Município de Niterói, em conformidade com os dispositivos da Lei 8.142, Resolução nº 453/2012-CNS, Lei Municipal nº 3638, de 05 de outubro e com o Regimento Interno do CMS.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em 07 de dezembro de 2021, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no Diário Oficial do Município e do respectivo Edital de sua convocação no site da Secretaria Estadual de Saúde de Niterói

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA

- Art. 2º. Os prazos para deflagração e conclusão do processo eleitoral obedecerão aos seguintes critérios:
- I. O processo eleitoral será iniciado com a publicação deste Regimento e encerrado com a assinatura do Termo de Posse dos integrantes do CMS;
- II. A publicação do Edital de Convocação ocorrerá cinquenta (50) dias antes do pleito
- A designação da Comissão Eleitoral ocorrerá cinquenta (50) dias antes do pleito eleitoral:
- A eleição será realizada sessenta (60) dias antes da conclusão do mandato em vigência;
- A homologação do resultado da eleição será realizada até trinta (30) dias antes da posse integrantes do CMS;
- VI. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 53(cinquenta três) dias, após a publicação, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação, e terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde. Se houver vacância o pleno do Conselho decidirá o preenchimento das vagas previsto neste edital.

CAPÍTULO III DO EDITAL

- Art. 3º. O Edital deverá conter, minimamente, as seguintes especificações:

 l. Quantitativo de vagas por segmento;
- Conceituação de cada segmento;
- III. Critérios para realização das inscrições e habilitação das organizações representativas da sociedade para pleitear vaga na composição do CMS;
- Detalhamento do processo eleitoral;

Parágrafo Único. O Edital de Convocação da eleição das Organizações Representativas da Sociedade para compor o Conselho Municipal de Saúde, deverá ser publicado no Diário oficial do Município, e enviado a todas as Organizações Representativas dos Usuários , dos Trabalhadores, Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, no município, e divulgado a toda a população utilizando-se de todos os meios possíveis.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL Seção I

- Das Inscrições e Habilitações

 Art. 4º. As inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, para pleitearem vaga para compor o CMS-NIT serão realizadas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº 169.sl 702 - Centro na cidade de Niterói do Estado de Rio de Janeiro.
- § 1º O período para realização das inscrições a que se refere o caput será de 20/10 a 01/11/2021 no horário das 10 às 16 horas.
- § 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio (em anexo), disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS-NIT, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.
- § 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverão, em até cinco (5) dias, publicar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato **2022 – 2025.**
- § 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS para exercer o mandato 2022– 2025, as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regimento e no Edital de Convocação.
- § 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgadas especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral.
- \S 6^o As organizações terão prazo de 72 horas para interposição de recursos junto à
- Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições. § 7º A Comissão Eleitoral tem o mesmo prazo, especificado no § anterior, para analisar e julgar as interposições de recursos.
- Parágrafo Único-Somente poderão participar do processo eleitoral como eleitor candidato, as entidades que participaram e obtiveram 75% de presença na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói.

Secão II

Da Documentação

Art. 5°. As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

Instituições e entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- e) Comprovante de existência e atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos no município;
- f) Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente;



g) Comprovante de existência de sede ou delegacia no Município de Niterói com no mínimo 3 meses

Movimentos sociais:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
 c) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;
- e) Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente;
- Comprovante de existência de sede ou delegacia no Município de Niterói com no mínimo 3 meses.

Da Eleição

- Art. 6º. As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato 2022– 2025 serão realizadas no 07 de dezembro de 2021 por segmento, respeitando as orientações mediante ao atual momento de Emergência Pública por conta da COVID-19 das 10:00 às 18:00 horas, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.
- § 1º. A Plenária do segmento dos usuários elegerá 16 (dezesseis) Entidades e ou Movimentos sociais, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2022 - 2025 no
- § 2º. A Plenária do segmento dos trabalhadores elegerá 08 (oito) entidades de profissionais de saúde, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2022 - 2025 no CMS:
- § 3º. A Plenária do segmento dos Poder Executivo e Prestadores de Serviços de Saúde elegerá 08(oito) Organizações, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2022 -2025 no CMS:
- § 4º. O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, das 10h às 12h, impreterivelmente.
- § 5º. O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.
- § 6º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 12h30min com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 13h00min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 18h00min
- § 7º A Plenária de Eleição será coordenada por 02 (dois) integrantes da Comissão Eleitoral;
- § 8º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios
- para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS; § 9º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá a votação para eleição das organizações;
- § 10º Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em
- plenário para o desempate. § 11 º Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para proclamação do resultado;
- § 12º Proclamado o resultado, o mesmo deverá publicado e amplamente divulgado.

Secão IV Da Interposição de Recursos

- Art. 7º O prazo para interposição de recurso é de quarenta e oito (48) horas após a publicação do resultado.
- § 1º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e neste Regimento Eleitoral.
- § 2º A Comissão Eleitoral terá o prazo de quarenta e oito (48) horas de prazo para responder à interposição dos recursos.
- § 3º Finalizada a fase de interposição e julgamento de recursos, o resultado da eleição deverá ser encaminhado ao CMS para providências quanto à homologação. Seção V

Da Comissão Eleitoral

- Art. 8º. Á Comissão Eleitoral é atribuído o papel de coordenar todo o processo eleitoral com base neste Regimento.
- § 1º A Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo será composta de 04 (quatro) membros titulares indicados pelos respectivos segmentos; 02 (dois) representantes Titular do Segmento dos Usuários;
- П. 01 (um) representantes Titular do Segmento dos Profissionais de Saúde;
- III. 01 (um) representantes Titular do segmento do Poder Executivo Municipal
 - § 2º Os ocupantes dos cargos da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.
 - § 3º As organizações representativas dos segmentos de Usuários, Trabalhadores da Saúde, Poder Executivo e Prestadores de Serviços de Saúde indicarão os membros da Comissão Eleitoral de forma paritária.
 - § 4º Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão votar nas Plenárias de Eleição do CMS:
 - Art. 9º. São atribuições da Comissão Eleitoral:
 - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas:
 - Publicar a relação das organizações inscritas para pleitearem vaga para compor o CMS;
 - III. Requisitar ao CMS todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
 - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões, do presidente, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;



- Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- Apresentar ao CMS relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até trinta dias após a proclamação do resultado;
- VII. Indicar a mesa coordenadora das sessões plenárias dos segmentos, composta
- por um coordenador, um secretário e um relator; VIII. Indicar um relator para acompanhar as discussões dos fóruns próprios ou grupos nas sessões plenárias dos segmentos; IX. Apurar os votos;

- Proclamar o resultado eleitoral.
- Art. 10°. São atribuições do Presidente da Comissão Eleitoral:

 I. Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o CMS;
- II. Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do CMS;
- III. Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às candidaturas:
- IV. Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas de Trabalho; V. Requisitar documentos junto ao CMS e as organizações representativas da comunidade;
- VI. Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate.
- Art. 11º. São atribuições do Secretário da Comissão Eleitoral:
- I. Assessorar a Presidência na recepção, expedição, guarda, organização e análise de documentos:
- II. Assessorar a Presidência na condução das Plenárias dos Segmentos e na Plenária Geral de Eleição das organizações para compor o CMS. CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12º. A Secretaria-Executiva do CMS deverá disponibilizar à Comissão Eleitoral todos os materiais, equipamentos, documentos e informações necessários ao desenvolvimento das atividades da referida comissão.
- Art. 13º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura, da plenária geral e do processo eleitoral previstos neste Regimento.
- Art. 14º .O resultado final da eleição se dará logo após o fechamento das atas de votação, ao final das plenárias específicas de cada segmento. §1º Á posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes,
- dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua publicação.
- §2º A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o Quadriênio 2022 a 2025.
- Art. 15º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão
- Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros publicado em Diário Oficial 23/08/2021 pela Resolução nº012/2021.

Joaquim Jorge da Silva – FAMNIT- Segmento Usuários Milton Sérgio Figueiredo Antão – CCSRN – Segmento Usuários

Maria Ivone dos Santos Suppo – SINDESPREV – Segmento Profissional de Saúde Gilson Luiz de Andrade – SUBPLAN -Segmento Poder E Poder Executivo Municipal VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Municipio de Niterói, resolve conceder; **Publicação: CI - 36 - 13/10/21.**

Decissão dos Processos.

Luciana Pereira do Amaral. Ficou decidido o Indeferimento do recurso N° 200000688, sendo o Auto de Infração N° 3013, transformado em Termo de Advertência.

Padaria e Confeitaria São Bento Ltda. Ficou decidido a penalidade de Advertência, referente ao Auto de Infração Nº 1087.

Estelar Farmacia de Manipulação Ltda-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0152, Auto de Multa N° 6217.

A.F.R. Moraes Comercial Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso

do Auto de Infração N° 0164, referente ao processo N° 200010633/20.

A.F.R. Moraes Comercial Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 0096, referente ao processo N° 200009550.

A.F.R. Moraes Comercial Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 0166, referente ao processo N° 200010628/20. Divinavo- Qualidade em Assistência e Repouso a Terceira Idade Ltda. Ficou

decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração Nº 4787, referente ao processo Nº 200001498/21.

Casa de Amparo Santo Antonio S/S Ltda. Ficou decidido o Indeferimento recurso do Auto de Infração N° 0952, referente ao 200000542/21.

F. C. Gestão de Serviços Médicos Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do de Infração N° 0014, referente Auto 200008900/20.

Medicação 5M Farmacia de Manipulação Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 189, referente ao processo N° 200003855/21.

Medicação 5M Farmacia de Manipulação Ltda. Ficou decidido o Indeferimento recurso do Auto de Infração Nº 0192, referente ao processo N 200003856/21.

Medicação 5M Farmacia de Manipulação Ltda. Ficou decidido o Indeferimento recurso do Auto de Infração Nº 188, referente ao processo N 200003858/21.



Negocios e Gestão Empresarial Eireli. Ficou decidido Doctor Vip Indeferimento do recurso do Auto de Infração Nº 3067, referente ao processo N° 200000540/21

Casal Garcia Bolos Ltda-Epp. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 1651, referente ao processo N° 200003756/21.

R&B Produtos Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração Nº 0106, referente ao processo N° 200003023/21.

LPB Comercio de Generos Alimenticios Eireli. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração Nº 3644, referente ao processo N° 200000566/21.

Ararate Lar de Idosos Eireli-Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N° 0027, referente ao processo N° 200008071/20. José Carlos E. Guimarães e S/M. Ficou decidido o Indeferimento do recurso

do Auto de Infração N° 3970, referente ao processo N° 200007154/20. Duque Vellozo Fitness-Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do

Auto de Infração N° 3266, referente ao processo N° 200004039/20.

A.F.R. Moraes Comercial Ltda. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração Nº 0165, referente ao processo Nº 200010630/20.

Arte Quimica Farmacia de Manipulação Eireli. Deixou de receber o Auto de Multa Nº 6207.

Maia Salão e Cabeleireiros Ltda-Me. Deixou de receber o Auto de Multa Nº 6604. J R Delicias e Lanches Ltda-Me. Deixou de receber o Auto de Multa Nº 6163

Instituto Fluminense de Urologia Ltda. Deixou de receber o Auto de Multa Nº

Compre Mais Auto Servico Ltda. Deixou de receber o Auto de Multa Nº 6288. Babi Pet Shop Comercio e Serviços Veterinários Eireli. Deixou de receber Informe N° 22/2020, e o Termo de Advertência.

FSFB Icarai Sorveteria e Café Ltda-Me. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração N $^\circ$ 1061, referente ao processo N $^\circ$ 200007643/19.

Deixou de receber o Auto de Multa Nº 6072.

Adriano Pinheiro Fernandes. Ficou decidido o Indeferimento do recurso do Auto de Infração Nº 1713, o não recebimento do Termo de Advertência.

Antonio Abreu Camacho. Deixou de receber o Termo de Advertência.

Granulado Brigaderia Gourmet Ltda. Deixou de receber o Termo de Advertência. Fabio e Lizete Damasceno Associados Ltda Epp., Deixou de receber Termo de Advertência.

Gabriela Erthal Araujo Mussi. Deixou de receber o Termo de Advertência. Arte Quimica Farmacia de Manipulação Eireli. Deixou de receber o Termo de Advertência.

Roberto Fernandes Jales. Deixou de receber o Termo de Advertência.

Arte Quimica Farmacia de Manipulação Eireli. Deixou de receber o Termo de Advertência.

Pet In Rio Itaipu Hospital Veterinário. Ficou decidido a penalidade de Multa, ao Auto de Infração Nº 4073, Deixou de receber o Auto de Multa N° 5754.

RD Focus Pilates Ltda-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 0480, Deixou de receber o Auto de Multa N° 6408. Mauro Sebastião Vicente Silva. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3544, Deixou de receber o Auto de Multa

Oswaldo Edwins Ziebergs. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente os Auto de Infração N° 3689, Deixou de receber o Auto de Multa N° 6232 Lar de Idosos Adriana Marinho da Silva Eireli Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1520, Deixou de receber o Auto de Multa N° 6230.

Clinica Odontológica Glauco Rodrigues Velloso Ltda-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração Nº 12871, Deixou de receber o Auto de Multa N° 6018.

Hair Studio 345 Cabeleireiros Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N°1252,Deixou de receber o Auto de Multa N°

Recanto da Beleza RF Ltda-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao processo N° 1251, Deixou de receber o Auto de Multa N° 6076. Anticorpos Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração Nº 4879, Deixou de receber o Auto de Multa Nº 6090.

Marcia Rosa de Carvalho. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1264, Deixou de receber o Auto de Multa N° 6070.

Porto Associados Serviços Médicos – Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração Nº 4344, Deixou de receber o Auto de Multa N° 6050.

Cão Mania Comercio Ltda-Me. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4072, Deixou de receber o Auto de Multa

Guilherme Witte. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 3411, Deixou de receber o Auto de Multa N° 5995.

Beatriz da Silva Santos de Oliveira. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração Nº 1254, Deixou de receber o Auto de Multa

Bruno Cirilo Gonçalves. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 1257, Deixou de receber o Auto de Multa N° 5936. Monica Navarro Gastaldoni. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente

ao Auto de Infração N° 1485, Deixou de receber o Auto de Multa N/ 5627.

Odontologia Marcondes de Souza Ltda. Ficou decidido a penalidade de

Multa, referente ao Auto de Infração Nº 4002, Deixou de receber o Auto de Multa N° 5768.

Alfredo de Oliveira Mendonça. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração Nº 1486, Deixou de receber o Auto de Multa Nº 5631.



Felipe José Elias. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4221, Deixou de Receber o Auto de Multa N° 5650. Marli Porto Sardinha. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4225, Deixou de receber o Auto de Multa N° 5662. Claudia Vianna Lenac. Ficou decidido a penalidade de Multa, referentre Auto de Infração N° 4213, Deixou de receber o Auto de Multa N° 5652. Assosciação de A. S. Coração de Jesus. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração Nº 1483, Deixou de receber o Auto de

Multa N° 5632. Octacilio Ribeiro da Silva Filho. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração Nº 4160, Deixou de receber o Auto de Multa

Wagner Luiz de Oliveira Vidal. Ficou decidido a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração N° 4224, Deixou de receber o Auto de Multa N° 5655.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente
PROC. 210/6657/2017- Indeferido de acordo com decisão do processo judicial nº0015784-51.2019.8.19.0000/TJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991. R E S O L V E

PORTARIA FME Nº. 834/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais.

APOSENTAR, a contar de 05/08/2021, de acordo com o inciso I do Artigo 95 e seu § 1º da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/1985 com nova redação dada pelo Artigo 2 da Lei nº. 1232/93 publicada em 27/10/1993, inciso II do Artigo 96, todos da Lei nº. 531/85 publicada em 18/01/1985, §1º inciso I do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 publicada em 31/12/03; Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/04, publicada em 18/06/2004, **Giselle Tulle de Souza**, no cargo de **Professor I ESP II**, matrícula nº. **11235.540-2** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.

Referência: Processo nº. 21003719/2021.

Referência: Processo nº. 21003719/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados a contar de 05/08/2021 os proventos mensais de Giselle Tulle de Souza aposentada pela Portaria FME nº. 834/2021, de 13/10/2021, no cargo de Professor I ESP II matrícula 11235.540-2 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

3756/10950 dias do Total dos Proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004...... R\$ 1150,25

Total......R\$ 1150,25

PORTARIA FME Nº. 833/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTAR, a contar de 05/08/2021, de acordo com o inciso I do Artigo 95 e seu § 1º da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/1985 com nova redação dada pelo Artigo 2° da Lei nº. 1232/93 publicada em 27/10/1993, inciso II do Artigo 96, todos da Lei nº. 531/85 publicada em 18/01/1985, §1º inciso I do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 publicada em 31/12/03; Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/04, publicada em 18/06/2004, Artigo 13 e anexo III da Lei nº2307/06 de 19/01/2006 e Portaria FME/5996/2006, **Giselle Tulle de Souza**, no cargo de **Professor I ESP III**, matrícula nº. 11235.080-9 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.

Referência: Processo nº. 210003720/2021. APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados a contar de 05/08/2021 os proventos mensais de **Giselle Tulle de Souza** aposentada pela Portaria FME nº. 833/2021, de 13/10/2021, no cargo de **Professor I ESP III** matrícula 11235.080-9 conforme as parcelas abaixo

5206/10950 dias do Total dos Proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004... R\$ 1983.95 Total......R\$ 1983,95

PORTARIA FME Nº. 837/2021. O presidente da fundação municipal de educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com alínea a do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85, incisos I, II e § único do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/05 publicada em 06/07/2005, Artigo 13 da Lei nº 2.307/06, publicada em 19/01/06, combinado com a Portaria nº 599/06, **Jadiel Buarck da Silva** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** EF VI, matrícula nº. 11224.226-1, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.

Referência: Processo nº. 210004157/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Jadiel Buarck da Silva** aposentada pela Portaria FME n^0 837/2021, de 13 de outubro de 2021, no cargo de **Auxiliar de** Serviços Gerais EF VI, matrícula nº. 11224.226-1 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO - de acordo com a alínea a do inciso I do artigo 96 da n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei. n.º 3615/2021

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35% (trinta e cinco por cento) calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985......R\$ 908,05

PARCELA DE DIREITO PESSOAL



• 6% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 2307/06 publicada em 19/01/2006 e Portaria FME/599/06...

Total.....R\$ 3658.14

PORTARIA FME Nº. 836/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com o inciso I do Artigo 89, alínea a do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85, incisos I, II e § único do Artigo 3º da Emenda Constitucional Professor I ESP III, matrícula nº. 11229.052-6, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.

Referência: Processo nº. 210003936/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Letícia Raymundo Carvalho Tinoco** aposentada pela Portaria FME nº 836/2021, de 13 de outubro de 2021, no cargo de Professor I ESP III, matrícula nº. 11229.052-6 conforme as parcelas abaixo

VENCIMENTO DO CARGO - de acordo com a alínea a do inciso I do artigo 96 da

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30% (trinta por cento) – calculados sobre

.....R\$ 6983,32

PORTARIA FME Nº 832 /2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTAR, de acordo com alínea **b** do inciso III do Artigo 95, alínea **a** do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; Artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional nº41/03 publicada em 31/12/03 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003, Artigo 13 da Lei nº 3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, publicada em 27/06/2006, **Elivane Maria Bravo Monteiro**, no cargo de **Professor I ESP VI** matrícula nº 11232.366-5, do Quadro Permanente de Pessoal desta

Referência: Processo nº. 210003721/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Elivane Maria Bravo Monteiro** aposentada pela Portaria FME nº 832/2021, de 13 de outubro de 2021, no cargo de **Professor I ESP VI**, matrícula nº. 11232.366-5 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO - de acordo com a alínea a do inciso I do artigo 96 da Lei $n.^{\circ}$ 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei. $n.^{\circ}$ 3615/2021 de .. R\$ 7.149,85

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.......R\$1.787,46 PARCELA DE DIREITO PESSOAL

• 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.R\$ 1.072,47 Total.....R\$ 10.009,78

PORTARIA FME № 835/2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o inciso I do Artigo 89, alínea b do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/03 publicada em 31/12/03 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003, Artigo 13 da Lei n° 3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, publicada em 27/06/2006, **Jorge Terthius Guimarães**, no cargo de Professor II ESP VI matrícula nº 11232.142-0, do Quadro Permanente de

Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210003819/2021.**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Jorge Terthius Guimarães** aposentado pela Portaria FME nº 835/2021, de 13 de outubro de 2021, no cargo de **Professor II ESP** VI, matrícula nº. 11232.142-0 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a alínea a do inciso I do artigo 96 da Lei n.º 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei. n.º 3615/2021 de 28/07/2021 .. R\$ 4.766,57

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 30% (trinta por cento) - calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

• 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.....R\$ 714,98R\$ 6.911.52 Total..

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Atos do Presidente PORTARIA NITTRANS n.º 085/2021

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.



RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 18 de outubro de 2021, EDUARDO ALBERTO DA ROCHA MORAES, Chefe de Serviço de Programação da NitTrans matrícula 150.198 e WILLIAM CÉZAR LIMA LEITE, Chefe de Divisão de Material, Controle de Bens e Almoxarifado, matrícula 150.162, para compor a Comissão de Fiscalização do Terno de Cessão que tem por objeto a cessão de uso de bem móvel entre Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans e Fundação Municipal de Saúde , consoante processo administrativo n.º 530/005357/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NITERÓI PREV.

PORTARIA PRESI nº 209/2021- Conceder, a contar de 01/07/2021, pensão a JOSE HENRIQUE ANGELO, cônjuge da ex - servidora TOYOKO MARIA NILDA FURUSE ANGELO, falecida em 01/07/2021, aposentada no cargo de PROFESSOR IIE – ESP III - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 233.090-0, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o §8°, §7°, inciso I, do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme processo nº **310/000897/2021.**

PORTARIA Nº. 213 /2021- O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas

atribuições legais, e CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela
- qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato N° 13/2019 e posteriores Termos Aditivos, celebrado com DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Impressoras, conforme especificação técnica constando no Termo de Referência:

1. Daniel Gomes Cabral Filho – Mat. 64062-2, como Gestor do Contrato.

- 2. Arthur Mello Cezar da Rocha- Mat. 62421-5, como Fiscal do Contrato.
- 2. Antonia Germana Lima Monte— Mat. 64061-1, como Fiscal Substituto do Contrato. Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 144/2019, publicada em 06/09/2019.

PORTARIA Nº. 214 /2021- O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;
- 2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório:
- 3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato N° 39/2019 e posteriores Termos Aditivos, celebrado com TELEFÔNICA BRASIL SA, cujo objeto é a Prestação de Serviços de link de dados, principal e redundante, com saída para internet da Niterói Prev, conforme especificação técnica constando no Termo de

- 4. Daniel Gomes Cabral Filho Mat. 64062-2, como Gestor do Contrato.
- 5. Jair Pereira da Silva Mat. 64058-5, como Fiscal do Contrato.
- 6. Savio Maiatto de Castro Mat. 64059-7, como Fiscal Substituto do Contrato.
- Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 30/2020, publicada em 15/02/2020.

PORTARIA Nº. 215 /2021- O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

- CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

 1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- 3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- 4. Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato N° 40/2019 e posteriores Termos Aditivos, celebrado com ALGAR MULTIMÍDIA S/A, cujo objeto é a Prestação de Serviços de link de dados, principal e redundante, com saída para



internet da Niterói Prev, conforme especificação técnica constando no Termo de

- Daniel Gomes Cabral Filho Mat. 64062-2, como Gestor do Contrato.
- Jair Pereira da Silva Mat. 64058-5, como Fiscal do Contrato.
- Savio Maiatto de Castro Mat. 64059-7, como Fiscal Substituto do Contrato.
- Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 31/2020, publicada em 15/02/2020.

Despacho da Presidência PROCESSO N° 310/001079/2021 – INDEFERIDO FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 01/07/2021, em R\$ 1.659,25 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) a pensão mensal de JOSE HENRIQUE ANGELO, cônjuge da ex - servidora, TOYOKO MARIA NILDA FURUSE ANGELO, falecida em 01/07/2021, aposentada no cargo de PROFESSOR IIE – ESP III – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 233.090-0, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04 e o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8° da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Média Proporcional a 5.343/10.950 dias - Lei n° 3.521/2020 c/c artigo 40, § 7º, inciso

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº. 1054/2021 - Dispensar a contar de 01/10/2021, EDILEUZA JOSE SANTOS DA SILVA da Função de Assessoramento Técnico - 4.

PORT. №. 1055/2021 – Designar a contar de 01/10/2021, CAROLLINE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA NUNES para exercer a Função de Assessoramento Técnico – 4, em vaga decorrente da dispensa de Edileuza Jose Santos da Silva.

EXTRATO

INSTRUMENTO: 02º TERMO ADITIVO DE QUALITATIVA E QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 69/2020; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO HYDRA / RTC; OBJETO: A alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: itens acrescidos: R\$ 1.063.167,61 (um milhão sessenta e três mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos); itens novos: R\$592.424,47 (quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos); Itens reduzidos: R\$ 624.442,62 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos); Itens excluídos: R\$ 1.031.726,13 (um milhão trinta e um mil setecentos e vinte e seis reais e treze centavos) representando 5,71% de alteração contratual, com uma redução de R\$576,67 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) no valor contratual; Processo nº 510002746/2021; FUNDAMENTO: art. 38, VI c/c o art. 58, I e 65, I "a" e "b" e seu §1º parte inicial, todos da Lei nº 8.666/1993; DATA: 08/10/2021.

CORRIGENDA

Na publicação do dia 15 de outubro de 2021 referente a Ordem de Início ao CONTRATO nº. 011/2021 com a ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. onde se lê: término previsto para 30/09/2022, leia-se: término previsto para